

MANUAL DE INSTRUÇÕES

EDITAL Nº SF. 001/2018

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALIENAÇÃO DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DA
CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

SÃO PAULO, JULHO DE 2018

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.....	3
DOCUMENTOS DO LEILÃO.....	3
DÚVIDAS SOBRE O MANUAL	4
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS.....	5
CAPÍTULO 2 ENTREGA DE DOCUMENTOS.....	6
LOCAL, DATA E HORA.....	6
REPRESENTAÇÃO.....	6
FORMA DOS DOCUMENTOS	6
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	7
ANÁLISE DE DOCUMENTOS.....	13
CAPÍTULO 3 GARANTIA DE PROPOSTA.....	14
MODALIDADES ACEITAS	14
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA	16
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	17
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL.....	18
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO	19
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	20
LICITANTES APTAS	20
OBJETO.....	20
LOCAL, DIA E HORA	20
REPRESENTAÇÃO.....	20
DINÂMICA	20
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	20
1. OFERTAS ESCRITAS	21
2. OFERTAS A VIVA VOZ	21
3. EMPATE.....	21
4. RESULTADO FINAL	21
5. RATIFICAÇÃO	21
CAPÍTULO 5 LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.....	22
LOCAL, DIA E HORA	22
VALOR.....	22
DEPÓSITO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS.....	22
AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO E BANCO LIQUIDANTE.....	22
REMUNERAÇÃO DA B3.....	23
ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO LICITANTE E CORRETORA CREDENCIADA.....	24
ANEXO 02 MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA.....	27
ANEXO 03 MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....	29
ANEXO 04 INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DO NOVO CONTROLADOR	31

INTRODUÇÃO

Este manual possui caráter informativo e é complementar ao EDITAL. Ele instrui sobre as etapas do LEILÃO da alienação das AÇÕES da CESP, em lote único e indivisível, das ALIENANTES.

A B3 reportará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e à CONSULTORA toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais do LEILÃO competem apenas e tão somente ao ESTADO, representado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, responsável por conduzir os procedimentos relativos ao LEILÃO, conforme EDITAL.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos no LEILÃO, CONSULTORA, ESTADO, SECRETARIA, ALIENANTES, CESP, de qualquer dos envolvidos, LICITANTES do LEILÃO ou NOVO CONTROLADOR das AÇÕES, quais sejam, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos do LEILÃO, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora ao LEILÃO. Sendo assim, sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao LEILÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE INSTRUÇÕES; fornecimento de recursos e espaços para sessões de recebimento e SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO; fornecimento de espaços e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a LICITANTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução das GARANTIAS DE PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES no *site* da B3; Depósito Exclusivo das AÇÕES da CESP, LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização do LEILÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública ou no presente LEILÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do ESTADO, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tais como: publicações de cunho oficial ou vinculante; ACESSO e SALA DE INFORMAÇÕES; obtenção do EDITAL; esclarecimentos ao EDITAL; alterações de CRONOGRAMA ou prazos; devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execuções de GARANTIAS DE PROPOSTA; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; oferta pública de aquisição e sua liquidação; pagamento de outorga; novo contrato de concessão; aditamento ao contrato de concessão; interesse do estado em relação à UHE Jaguari; obrigações do NOVO CONTROLADOR; obrigações do ESTADO perante a CESP; garantias referentes aos contratos financeiros da CESP e eventuais outras garantias; dívidas da CESP por ela garantidas; e outras etapas do PROCESSO descritas em EDITAL.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao LEILÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

Este manual poderá ser obtido conforme descrito em EDITAL, e no site da B3, em <http://www.bmfbovespa.com.br/licitacoes/>.

DÚVIDAS SOBRE O MANUAL

Até a data prevista em CRONOGRAMA para esclarecimentos, todas as CORRETORAS CREDENCIADAS e potenciais LICITANTES poderão solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre as etapas do LEILÃO descritas neste manual, que possuem participação da B3, podem ser esclarecidas pelo *e-mail* leiloes@B3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao *e-mail* mencionado não se confundem, em hipótese alguma, com eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao EDITAL, os quais deverão ser apresentados de acordo com o regramento estabelecido pelo EDITAL.

CAPÍTULO 1

CORRETORAS CREDENCIADAS

A LICITANTE deve ser representada por CORRETORA CREDENCIADA em etapas junto à B3.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a CORRETORA CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a LICITANTE.

Somente pode representar LICITANTE uma CORRETORA CREDENCIADA autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no site da B3, em http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/participantes/busca-de-corretoras/.

Cada LICITANTE somente pode ser representada por uma única CORRETORA CREDENCIADA e cada CORRETORA CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única LICITANTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A LICITANTE

Para formalizar esta intermediação, a LICITANTE deverá firmar contrato com uma CORRETORA CREDENCIADA.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a LICITANTE e a CORRETORA CREDENCIADA estão no ANEXO 01 deste manual. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no EDITAL e em seus ANEXOS.

O documento deve ser assinado por REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legais da LICITANTE e por representantes da CORRETORA CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Em caso de CONSÓRCIO, a líder deverá firmar o contrato com a CORRETORA CREDENCIADA, conforme outorga fornecida pelas demais consorciadas, descrita no item 3.2.1.2 do EDITAL.

Este documento deverá ser entregue à B3 como parte da documentação de CREDENCIAMENTO. Devem acompanhar esse documento as comprovações dos poderes dos seus signatários, caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado.

CAPÍTULO 2

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nos termos do EDITAL, devem ser entregues três Volumes de documentos:

- **CRENCIAMENTO;**
- **PROPOSTA DE PREÇO; e**
- **GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO.**

Todos os Volumes devem ser entregues em duas vias, conforme explicado no item “FORMA DOS DOCUMENTOS” abaixo.

LOCAL, DATA E HORA

A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no CRONOGRAMA, presencialmente, na B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, SP, Brasil

REPRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues por meio de representantes das CORRETORAS CREDENCIADAS da LICITANTE.

Na entrega da documentação deverá ser fornecida documentação para a comprovação dos poderes necessários de representação da CORRETORA CREDENCIADA, apenas caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado.

Deverão ser respeitadas as atribuições de poder delimitadas aos membros para que o representante possa atuar em nome da CORRETORA CREDENCIADA no LEILÃO. O representante da CORRETORA CREDENCIADA poderá ser pessoa que já tenha poderes para atuar em processos do gênero, devendo se atentar para a necessidade de assinatura conjunta de duas ou mais pessoas. Ele poderá atuar de forma isolada, desde que definido em documentos estatutários ou procuração com poderes específicos para tal fim, e entregue na data.

Na entrega dos documentos, a CORRETORA CREDENCIADA deverá assinar juntamente com a B3 o protocolo de recebimento em duas vias. A cada uma caberá uma via do documento.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser entregue:

- Em língua portuguesa;
- Documentos estrangeiros devem ser legalizados ou possuir autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil ou com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961 e Decreto Federal 8.660 de 29 de janeiro de 2016;
- Documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos ao português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil;
- Com todas as páginas com conteúdo da via numeradas sequencialmente;
- Com todas as páginas com conteúdo rubricadas;

- Em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto a GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade carta de fiança bancária que deve estar em sua via original somente na 1ª via do Volume de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO;
- Seguindo os modelos constantes nos ANEXOS do EDITAL, caso existam;
- Com prazo de validade em vigor na data de entrega;
- Em duas vias idênticas, de forma que haja duas vias do Volume de CREDENCIAMENTO, duas vias do Volume de PROPOSTA DE PREÇO e duas vias do Volume de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO;
- Cada via deve ser encadernada separadamente;
- Em Volumes lacrados;
- Com rubrica sobre o lacre dos Volumes; e
- Em Volumes com identificação no exterior, devidamente preenchida conforme modelos do item 3.7.2 do EDITAL.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser entregues em cada um dos Volumes conforme exigido pelo EDITAL e resumido nas tabelas a seguir.

Cada Volume deve conter os documentos corretos, de maneira que não se misturem os documentos Volumes diferentes, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do LEILÃO.

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo.

A LICITANTE deverá disponibilizar todo e qualquer documento que decorra de exigência societária diretamente relacionada a seus atos constitutivos, bem como aqueles que decorrem de lei e que são condição de validade dos atos da Pessoa Jurídica, como por exemplo, mas não se limitando, aos Termos de Posse, autorizações do Conselho de Administração, dentre outros. Da mesma maneira, a LICITANTE deverá cumprir com todas as obrigações contraídas oriundas de suas demonstrações contábeis, na forma da lei vigente.

TODOS OS TIPOS DE LICITANTE

	CRENCIAMENTO	PROPOSTA DE PREÇO	HABILITAÇÃO
TODAS AS LICITANTES	Compromisso de constituição de CONSÓRCIO. Itens 3.2.1.1, 3.2.1.2 e 3.3.4.3 do EDITAL.	Proposta Escrita, mediante ANEXO VII do EDITAL. Itens 3.4 e 3.4.4 do EDITAL.	GARANTIA DE PROPOSTA, mediante apólice de seguro garantia, carta de fiança bancária, e/ou comprovante do depósito em conta caução. (Título público federal é confirmado digitalmente). Item 3.5 do EDITAL.
	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 3.3.4 do EDITAL.		Declaração de não participação por meio de PARTE RELACIONADA, mediante ANEXO XI do EDITAL. Item 3.6.5.1.a do EDITAL.
	Caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA não esteja atualizado, Comprovação dos poderes de representação da CORRETORA CREDENCIADA; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 3.3.4.4 do EDITAL.		Declaração de não impedimento a participar do LEILÃO, mediante ANEXO IX do EDITAL. Item 3.6.5.1.b do EDITAL.
	Contrato de intermediação entre CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, mediante ANEXO 01 deste manual; e Comprovação de poderes dos signatários. Item 3.3.4.4 do EDITAL.		Declaração de cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, mediante ANEXO XII do EDITAL. Item 3.6.5.1.c do EDITAL.
			Declaração de aceitação do EDITAL, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e demais documentos atinentes ao PROCESSO, mediante ANEXO IX do EDITAL. Item 3.6.5.1.d do EDITAL.
		Ato constitutivo, Contrato ou Estatuto social vigente; registrados. Item 3.6.5.2.i.ia do EDITAL.	
		Inscrição no CNPJ/MF. Item 3.6.5.3.i do EDITAL.	
		Demonstrações contábeis, do último exercício social, registradas ou públicas. Item 3.6.5.3.ii do EDITAL.	

CREDENCIAMENTO	PROPOSTA DE PREÇO	HABILITAÇÃO
		<p>Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial; ou Certidão negativa de processo de execução das varas cíveis; e Certidão listando os cartórios distribuidores cíveis; da sede. Itens 3.6.5.3.iii, iv e v do EDITAL.</p>
		<p>Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Estaduais/Distrital; e Comprovação de regularidade fiscal, mobiliários e imobiliários, perante as Fazendas Estaduais/Distrital; ou Certidão de não contribuinte Estaduais/Distrital. Itens 3.6.5.3.viii e xii do EDITAL.</p>
		<p>Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Municipais; e Comprovação de regularidade fiscal, mobiliários e imobiliários, perante a Fazenda Municipal; ou Certidão de não contribuinte Municipal. Itens 3.6.5.3.viii e xii do EDITAL.</p>
		<p>Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante: Certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 3.6.5.3.ix do EDITAL.</p>
		<p>Comprovação de regularidade com o FGTS. Item 3.6.5.3.x do EDITAL.</p>
		<p>Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 3.6.5.3.xi do EDITAL.</p>

CONSÓRCIO

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que estejam em **Consórcio** deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

CRENCIAMENTO	
LICITANTES EM CONSÓRCIO	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CRENCIADOS; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Itens 3.3.4.1 e 3.3.4.3 do EDITAL.
	Compromisso de Constituição de Consórcio, com conteúdo mínimo; e Comprovação de poderes dos signatários. Itens 3.2.1.2 e 3.3.4.3 do EDITAL.

LICITANTE ESTRANGEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam estrangeiras deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

	CRENCIAMENTO	HABILITAÇÃO
LICITANTE ESTRANGEIRA	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CRENCIADOS; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 3.3.4.2 do EDITAL.	Declaração de Submissão à Legislação Brasileira, mediante ANEXO X do EDITAL. Item 3.6.4 do EDITAL.
		Documentos equivalentes conforme a legislação de seu país de origem; ou Declaração de inexistência de documento estrangeiro equivalente, mediante ANEXO VIII do EDITAL. Item 3.6.3 do EDITAL.
		Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se aplicável. Item 3.6.5.2.i.ib do EDITAL.
		Demonstrações contábeis, do último exercício social, na forma da lei do país de origem, com análise por Auditores Independentes ou certificadas por contador registrado. Item 3.6.5.3.ii.b do EDITAL.

Deve-se atentar às instruções dos itens 3.6.6.6 e 3.6.6.7 quanto à necessidade de notariação, consularização e tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil

LICITANTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam fundos de investimentos em participações (FIP) deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

HABILITAÇÃO	
LICITANTE FIP	Registro na CVM. Item 3.6.5.2.i.ic.a do EDITAL.
	Inteiro teor do Ato constitutivo em vigor, registrado. Item 3.6.5.2.i.ic.b do EDITAL.
	Inteiro teor do Regulamento em vigor, registrado. Item 3.6.5.2.i.ic.c do EDITAL.
	Registro na CVM do Administrador e, se aplicável, do Gestor. Item 3.6.5.2.i.ic.d do EDITAL.
	Comprovação da autorização dos cotistas a participação no PROCESSO. Item 3.6.5.2.i.ic.e do EDITAL.
	Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial; ou Certidão negativa de processo de execução das varas cíveis; e Certidão listando os cartórios distribuidores cíveis; das sedes, do Administrador, do Gestor e do Fundo. Itens 3.6.5.2.i.ic.f e 3.6.5.3.vii do EDITAL.

LICITANTE ENTIDADE ABERTA OU FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam entidades de previdência complementar (EPC) deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

HABILITAÇÃO	
LICITANTE EPC	Autorização expressa e específica de constituição e funcionamento, pela PREVIC. Item 3.6.5.2.i.id do EDITAL.
	Declaração de que os planos e benefícios não se encontram sob liquidação ou intervenção da SPC do MPS. Itens 3.6.5.3.vi do EDITAL.

LICITANTE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que sejam instituições financeiras deverão entregar os seguintes documentos ou se atentar às especificidades do seu tipo:

HABILITAÇÃO	
LICITANTE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Autorização expressa e específica de constituição e funcionamento, pelo BACEN. Item 3.6.5.2.i.ie do EDITAL.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A análise de documentos será realizada em conjunto pelo COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pela B3, mas a decisão final e a aptidão e manutenção de participação de LICITANTE no LEILÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Os prazos de análise de cada Volume e seus resultados serão divulgados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em datas previstas no CRONOGRAMA.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3

GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

Se a LICITANTE estiver em CONSÓRCIO é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DE PROPOSTA segregado entre as consorciadas, independente do percentual de suas participações no Consórcio, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa. Também é permitido uma única GARANTIA DE PROPOSTA a ser entregue pela líder do CONSÓRCIO.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação do LEILÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações dessas CORRETORAS CREDENCIADAS ou LICITANTES não integram as garantias do LEILÃO.

OBJETO

Conforme definido pelo item EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA garantirá a indenização, na Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo, caso a LICITANTE descumpra quaisquer de suas obrigações, condições e prazos decorrentes da Lei ou do EDITAL.

VALOR

As LICITANTES devem aportar garantias no valor mínimo conforme definido no item 3.5.1.1 do EDITAL.

As GARANTIAS DE PROPOSTA devem estar em moeda corrente nacional, Real.

PRAZO

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá vigorar pelo prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, inclusive.

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser válida de, no mínimo, 02 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, validade esta que deve incluir as 24 (vinte e quatro) horas das referidas datas.

GARANTIDO E GARANTIDOR

A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá ser prestada por empresa do mesmo grupo econômico, controladora, controlada, coligada ou semelhante da LICITANTE.

A GARANTIA DE PROPOSTA possuirá o ESTADO Governo do Estado de São Paulo a LICITANTE, CNPJ/MF 46.379.400/0001-50, como garantido.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá possuir a LICITANTE como garantidor.

Se a LICITANTE participar isoladamente, deverá entregar a garantia em razão social própria.

Se a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, não são aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que os mesmos não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma consorciada; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma consorciada, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo.

Em todos os casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de consorciada. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e os percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

Em caso de FIP, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá possuir o Administrador do fundo como garantidor.

O nome do FIP deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Se necessário, a LICITANTE deverá prorrogar o prazo da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme EDITAL.

A B3 poderá rever a valoração das GARANTIA DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade. Neste caso, a B3 informará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que estabelecerá um prazo para que a LICITANTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para depósito da GARANTIA DE PROPOSTA, as garantias depositadas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste manual, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação das GARANTIAS DE PROPOSTA depositadas com ordem expressa e formal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO conforme especificações do EDITAL e do CRONOGRAMA.

A devolução da GARANTIA DE PROPOSTA ocorrerá por intermédio da CORRETORA CREDENCIADA da LICITANTE junto à B3 nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quanto autorizada, a B3 entrará em contato com as CORRETORAS CREDENCIADAS para agendar a devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pelo ESTADO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou o ESTADO terá a prerrogativa de executar as GARANTIAS DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Apólices de Seguro Garantia que:

- A Instituição Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a LICITANTE como tomadora;
- A apólice indique o ESTADO como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 02 deste manual;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As Apólices de Seguro Garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP. Também poderá ser avaliada a aceitabilidade de apólice original em via física com assinaturas dos representantes legais da seguradora com firmas reconhecidas.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:

- A LICITANTE solicitará a emissão de apólice de seguro garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no EDITAL;
- A CORRETORA CREDENCIADA entregará a Apólice de Seguro Garantia no Volume de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as LICITANTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam e estão com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese da instituição emissora da GARANTIA DE PROPOSTA não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá preferencialmente enviar em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega de Volumes os seguintes documentos:

- Estatuto Social/Contrato social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, PROTOCOLO GERAL
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Caso a instituição não tenha feito ou atualizado seu cadastro na B3 no prazo anteriormente descrito, os documentos poderão constar no Volume de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária que:

- A Carta de Fiança Bancária indique a LICITANTE como afiançado;
- As obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam perante o ESTADO;
- A Instituição Fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição Fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A Instituição Fiadora esteja listada, entre as cinquenta maiores, no critério “Ativo Total”, nos Dados Selecionados de Entidades Supervisionadas, IF.data, emitidos pelo Banco Central do Brasil, nos macrosegmentos “b1 - Banco comercial, múltiplo com carteira comercial ou caixa econômica” e/ou “b2 - Banco múltiplo sem carteira comercial e banco de investimento”, no relatório disponível à data de abertura do Volume de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO;
- A Instituição Fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária seja entregue presencialmente em sua forma física original;
- A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais da Instituição Fiadora reconhecidas;
- A Carta de Fiança Bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 03 deste manual; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Instituição Fiadora de suas responsabilidades.

Cartas de Fiança Bancária poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente analisadas e aprovadas pela B3 e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- A LICITANTE solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária à Instituição Fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no EDITAL;
- A CORRETORA CREDENCIADA entregará a Carta de Fiança Bancária no Volume de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as LICITANTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DE PROPOSTA não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá preferencialmente enviar em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega de Volumes os seguintes documentos:

- Estatuto Social/Contrato social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, PROTOCOLO GERAL
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Caso a instituição não tenha feito ou atualizado seu cadastro na B3 no prazo anteriormente descrito, os documentos poderão constar no Volume de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

Letras do Tesouro Nacional (LTN); e

Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

Para a modalidade Título Público Federal segue-se a rotina:

- As LICITANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A LICITANTE solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a CORRETORA CREDENCIADA contratada pela LICITANTE para representá-la no LEILÃO.
- As seguintes informações deverão ser enviadas para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da Instituição Financeira Corretora intermediadora, na qual a Proponente detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de Transferência.
- A CORRETORA CREDENCIADA enviará para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.

- Após esse procedimento, a B3 registrará a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As Corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da GARANTIA DE PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da data de entrega de Volumes descrita em CRONOGRAMA.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A B3 poderá informar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de depósito caução em dinheiro, devendo a LICITANTE contatar diretamente a COMISSÃO DE LICITAÇÃO para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser entregue através do comprovante de depósito em seu formato original na 1º via do Volume de GARANTIA DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A LICITANTE que optar por entregar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro deverá enviar um *e-mail* para os contatos disponíveis em EDITAL com a solicitação de orientações para a operacionalização do depósito.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, os recursos sob a guarda do ESTADO até o prazo limite da data de entrega de Volumes descrita em CRONOGRAMA.

CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

LICITANTES APTAS

As LICITANTES que, nos termos do EDITAL e deste manual, atenderem a todos os requisitos estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

OBJETO

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO tem por objetivo a seleção de maior valor a ser pago às ALIENANTES para a alienação das AÇÕES da CESP e obtenção da OUTORGA.

As características do lote único de 116.450.297 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, e duzentos e noventa e sete) ações da CESP, estão descritas no EDITAL e em seus documentos relacionados.

LOCAL, DIA E HORA

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO terá início no horário e dia descrito em CRONOGRAMA na B3 à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo, SP. Será permitido acesso ao local 1 (uma) hora antes.

O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a intermediação entre a B3 e o representante da LICITANTE deve ser realizada pela CORRETORA CREDENCIADA.

Cada CORRETORA CREDENCIADA deverá indicar, na entrega de Volumes, seus operadores e os representantes da LICITANTE que participarão da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

As credenciais dos operadores das CORRETORAS CREDENCIADAS que participarão da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO somente serão entregues momentos antes de sua realização, diretamente pelo DIRETOR DA SESSÃO. Para receber as credenciais, o operador indicado da LICITANTE deve apresentar-se ao DIRETOR DA SESSÃO antes do início da sessão. Ao término da sessão, as credencias devem ser devolvidas no mesmo local em que foram retiradas.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome do COMISSÃO DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO competem tão somente ao COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO, iniciará a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As ofertas serão disponibilizadas em ordem decrescente de valores de Preço por Ação. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o maior Preço por Ação.

1. OFERTAS ESCRITAS

O DIRETOR DA SESSÃO solicitará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o Volume de PROPOSTA DE PREÇO de cada LICITANTE apta.

O Volume de PROPOSTA DE PREÇO será considerado válido se atender às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura dos Volumes. A cada Volume aberto, o DIRETOR DA SESSÃO lerá ao público o valor da PROPOSTA DE PREÇO ofertada pela LICITANTE. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da B3.

2. OFERTAS A VIVA VOZ

Poderá ocorrer LEILÃO VIVA-VOZ caso e participarão deste as LICITANTES cujo valor da PROPOSTA DE PREÇO seja igual ou superior a 90% do valor da maior PROPOSTA DE PREÇO, conforme EDITAL.

Ofertas à viva voz devem:

- Superar a maior oferta até o momento;
- Não ser de valor idêntico à outra oferta;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, de R\$ 0,01 (um centavo de real) por AÇÃO ou definido pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

3. EMPATE

Se 2 (duas) ou mais LICITANTES entregarem PROPOSTA DE PREÇO de igual valor, considerando as 02 (duas) casas decimais, e não tenha havido LEILÃO VIVA-VOZ, o critério para desempate será sorteio promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo a primeira LICITANTE sorteada a melhor classificada, observado o disposto na legislação concernente.

4. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, o PREÇO FINAL DO LEILÃO e a LICITANTE que o ofertou serão imediatamente declarados pelo DIRETOR DA SESSÃO, após autorização e em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5. RATIFICAÇÃO

Caso ocorra etapa de proposta a viva voz, todas as LICITANTES que realizaram propostas à viva voz deverão ratificá-las, imediatamente após o viva voz, nos termos do item 3.7.8 do EDITAL, contendo o lance vencedor. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou representantes legais da LICITANTE deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento.

CAPÍTULO 5

LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO

A B3 prestará o serviço de LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, por entrega contra pagamento, efetuando a transferência dos recursos financeiros entre os Bancos Liquidantes envolvidos e, em contrapartida, transferindo as AÇÕES depositadas pelos Agentes de Custódia Credenciado dos ALIENANTES para o Agente de Custódia Credenciado do NOVO CONTROLADOR.

Os serviços da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO serão prestados pelo módulo bruto, ou seja, a B3 não atuará como contraparte central garantidora conforme regulamentação aplicável.

Eventuais ativos depositados junto à B3 para outras operações do NOVO CONTROLADOR ou das ALIENANTES não se confundem com os ativos da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

Considerando a regulamentação aplicável, destaca-se que a B3 não opera diretamente com investidores finais, tampouco operacionaliza pagamentos por meio de transferências bancárias (TED), depósito bancário ou emissão de boleto bancário.

Caso a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO não ocorra em razão de inadimplência do NOVO CONTROLADOR, será executada a GARANTIA DE PROPOSTA e o mesmo será penalizado conforme previsto em EDITAL.

LOCAL, DIA E HORA

A LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO ocorrerá eletronicamente, por entrega contra pagamento, na data indicada no CRONOGRAMA, em eventos distribuídos ao longo do dia.

VALOR

O valor financeiro a ser liquidado é composto pelo somatório, na forma e atualizados conforme o EDITAL:

- do produto do PREÇO FINAL DO LEILÃO definido na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO pela quantidade total de AÇÕES;
- do PREÇO ADICIONAL EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ADQUIRIDAS NO LEILÃO, referente à quantidade total de AÇÕES; e
- dos valores da remuneração da B3.

Estes valores deverão ser formalmente confirmados, com duas casas decimais, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à B3 anteriormente ao início dos procedimentos da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

Caso o NOVO CONTROLADOR seja um CONSÓRCIO, o somatório dos pagamentos em nome das consorciadas deve permitir a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO conforme EDITAL. Caso contrário a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO não será realizada.

DEPÓSITO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS

Para a operacionalização da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO pela B3, faz-se necessário:

- O Depósito das AÇÕES da CESP, previamente à LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, pelas ALIENANTES, junto à Central Depositária da B3, nos termos de seus normativos; e
- O registro da operação no Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3.

AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO E BANCO LIQUIDANTE

A B3 utiliza o Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil (BACEN) para a transferência de recursos financeiros relacionados aos procedimentos de liquidação, sendo necessário para a realização de tais procedimentos que o NOVO CONTROLADOR e as

ALIENANTES possuam Agente de Custódia Credenciado e respectivo Banco Liquidante para que a transferência dos recursos e das ações possa ser realizada.

Faz-se necessário, ainda, que o NOVO CONTROLADOR e as ALIENANTES possuam Agente de Custódia Credenciado devidamente habilitado, para que este operacionalize, no ambiente da Central Depositária, a transferência das AÇÕES da CESP para o NOVO CONTROLADOR, como parte dos procedimentos de LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

O Agente de Custódia Credenciado deve ser informado à B3 pelo NOVO CONTROLADOR, através do ANEXO 04 deste manual preenchido, assinado e com firmas reconhecidas. Anteriormente ao início dos procedimentos da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, o documento deve ser enviado digitalizado ao e-mail leiloes@B3.com.br e autêntico fisicamente à:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, PROTOCOLO GERAL
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

REMUNERAÇÃO DA B3

Durante a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, a B3 reterá o montante referente à sua remuneração.

A remuneração da B3 é composta pelos valores:

- R\$ 1.765.940,48 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); e
- Taxa de Distribuição de Ativos de 0,035% do valor da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, referentes ao PREÇO FINAL DO LEILÃO e ao PREÇO ADICIONAL EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ADQUIRIDAS NO LEILÃO.

A B3 emitirá declaração confirmando o recebimento de sua remuneração e o enviará para o COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO somente será concluída caso todos os valores sejam identificados.

ANEXO 01

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO LICITANTE E CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão

Referência:

EDITAL Nº SF 001/2018 - Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, as partes:

[preencher com a denominação social da corretora], sociedade corretora com sede na [preencher com a sede social da corretora], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da corretora], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de CORRETORA CREDENCIADA; e

[preencher com a denominação social da LICITANTE], com sede na [preencher com a sede social da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da LICITANTE], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, [consorciada do [preencher com a denominação do CONSÓRCIO], composto também por [preencher com razão social das consorciadas], inscritas nos respectivos CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ das consorciadas], com as respectivos percentuais de participação [preencher com percentuais de participação dos consorciados], doravante designada de LICITANTE;

nos termos do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES e no âmbito do LEILÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por CORRETORA CREDENCIADA na participação da LICITANTE no LEILÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1. A LICITANTE e CORRETORA CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao LEILÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - EDITAL, ANEXOS e MANUAL DE INSTRUÇÕES;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito do LEILÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a LICITANTE à CORRETORA CREDENCIADA, e a CORRETORA CREDENCIADA à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na B3, conforme documentos e cronograma do LEILÃO:
 - GARANTIA DE PROPOSTA;
 - Volumes 1, 2 e 3;
 - Ofertas à viva voz; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A CORRETORA CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE INSTRUÇÕES.
4. A taxa de corretagem da CORRETORA CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
5. A CORRETORA CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE na lista de habilitados para o LEILÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
6. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou à execução, pelos ESTADO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES.
- 6.1. A execução de GARANTIA DE PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação no LEILÃO.
7. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a **B3**, as demais LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do LEILÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes auferidos à CORRETORA CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e do ESTADO, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES.
8. O presente Contrato terá seu vigor encerrado com a realização de ambos os eventos:
 - retirada das GARANTIA DE PROPOSTA pela CORRETORA CREDENCIADA da **B3** e devolução à LICITANTE; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 8.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
9. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
10. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e u sucessores das partes.
11. A CORRETORA CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, o ESTADO e à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma e para os fins deste Contrato.
12. A LICITANTE se compromete a manifestar expressamente à CORRETORA CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no LEILÃO, junto à B3, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e ao ESTADO.

13. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da GARANTIA DE PROPOSTA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.
14. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do LEILÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS com firmas reconhecidas.

[Nomes dos REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]
[Razão Social da LICITANTE]

Assinaturas dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA]
[Razão Social da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO 02

MODELO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

1. FRONTISPÍCIO (CAPA) DA APÓLICE

(Cláusulas do frontispício/capa da apólice devem refletir exatamente as CONDIÇÕES PARTICULARES).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. CIRCULAR SUSEP Nº 477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO I.

SEGURO GARANTIA.

CAPÍTULO I: CONDIÇÕES GERAIS.

RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

(Cláusulas integrais de 1 a 19 conforme modelo da circular).

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. CIRCULAR SUSEP Nº 477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO I.

SEGURO GARANTIA.

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS.

RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

MODALIDADE I: SEGURO GARANTIA DO LICITANTE.

(Cláusulas integrais de 1 a 5 conforme modelo da circular).

4. CONDIÇÕES PARTICULARES

4.1. Tomador:

4.1.1. Razão Social: LICITANTE:

CNPJ/MF:

Sede:

4.2. Segurado:

4.2.1. Razão Social: ESTADO Governo do Estado de São Paulo.

CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50.

Sede: Av. Morumbi, 4500, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05.650-000.

4.3. Objeto:

4.3.1. Garantir a indenização, no montante de R\$ [*] ([*] Reais) na Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo, caso a LICITANTE descumpra quaisquer de suas obrigações, condições e prazos decorrentes da Lei ou do EDITAL Nº SF 001/2018.

4.4. Valor:

4.4.1. R\$ [preencher com valor em algarismos numéricos] ([preencher com valor por extenso]).

4.5. Vigência:

4.5.1. A Apólice terá vigência de de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega de Volumes, incluindo-se as 24h das datas de início e de término.

4.5.2. Início: [dd/mm/aaaa].

4.5.3. Término: [dd/mm/aaaa].

4.6. Disposições Adicionais:

4.6.1. A Seguradora declara expressamente conhecer e aceitar o EDITAL Nº SF 001/2018 - Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo e seus ANEXOS.

4.6.2. A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos documentos relacionados na apólice pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

- 4.6.3. Confirmado o descumprimento pela LICITANTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro Garantia e documentos relacionados, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita à LICITANTE.
- 4.6.4. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.
- 4.6.5. A LICITANTE ou NOVO CONTROLADOR que atuar em desconformidade com o descrito no EDITAL, perderá o valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA em favor da Beneficiária.
- 4.6.6. Em caso de CONSÓRCIO: A LICITANTE TOMADORA é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO].
- 4.6.7. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Especiais e Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

ANEXO 03

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Referência:

EDITAL Nº SF 001/2018 - Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Carta de Fiança Bancária número [preencher com código de registro de controle do BANCO FIADOR], (“FIANÇA”)

1. O [preencher com razão social do Banco Fiador], com sede em [preencher com sede], inscrito no CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ], (“BANCO FIADOR”).
2. ESTADO Governo do Estado de São Paulo, com sede em Av. Morumbi, 4500, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.379.400/0001-50, (“CREDOR ESTADO”).
3. A LICITANTE, [preencher com razão social/nome], com sede social em [preencher com sede social], inscrita no CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ/CPF], (“AFIANÇADA LICITANTE”).

[Em caso de CONSÓRCIO: A AFIANÇADA LICITANTE é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO]].

4. Pela presente FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se perante o CREDOR ESTADO, no VALOR DA FIANÇA, e durante o período de VIGÊNCIA DA FIANÇA, como fiador solidário da AFIANÇADA LICITANTE no caso da AFIANÇADA LICITANTE, descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL (“OBRIGAÇÃO GARANTIDA”).
5. A FIANÇA terá o valor total de R\$[.] ([.]), (“VALOR DA FIANÇA”).
6. A FIANÇA terá validade de 180 (cento e oitenta) dias como período de vigência, contados da data [.] à data [.] inclusive ambas, (“VIGÊNCIA DA FIANÇA”).
7. O BANCO FIADOR compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita pelo CREDOR ESTADO. A notificação deverá ser entregue em [inserir endereço do BANCO FIADOR].
8. O BANCO FIADOR não alegará nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA LICITANTE ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o CREDOR ESTADO nos termos desta FIANÇA.
9. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil a FIANÇA, a obter da B3 e/ou do CREDOR ESTADO, a confirmação da liberação da AFIANÇADA LICITANTE em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.
10. Na hipótese do CREDOR ESTADO ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a

que se refere a presente FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

11. O BANCO FIADOR declara que a presente FIANÇA está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.
12. O BANCO FIADOR declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a FIANÇA e o VALOR DA FIANÇA em nome do BANCO FIADOR e em sua responsabilidade.
13. O BANCO FIADOR declara que seu capital social integralizado é de R\$ [preencher com capital social do Banco Fiador em algarismos numéricos] ([preencher com capital social do Banco Fiador por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o VALOR DA FIANÇA se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
14. O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA LICITANTE expressamente renunciaram os direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
15. O BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do EDITAL e seus anexos.
16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Rio de Janeiro.
17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Assinaturas dos representantes legais do Banco Fiador com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais do **Banco Fiador**]
[Razão Social do **Banco Fiador**]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO 04

INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DO NOVO CONTROLADOR

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão

Referência:

EDITAL Nº SF 001/2018 - Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO DO NOVO CONTROLADOR

Prezados Senhores,

Informamos a vinculação entre NOVO CONTROLADOR e Agente de Custódia Credenciado na operação em referência e nossos dados:

Agente de Custódia Credenciado:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Código na B3 como Agente de Custódia Credenciado:

Conta do NOVO CONTROLADOR no Agente de Custódia Credenciado:

Contatos:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Nome:

E-mail:

Telefone:

(Se CONSÓRCIO, informar o Agente de Custódia Credenciado, Contatos de cada consorciada e as proporcionalidades).

Atenciosamente,

Assinaturas dos representantes credenciados do NOVO CONTROLADOR com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes credenciados do NOVO CONTROLADOR]
[Razão Social do NOVO CONTROLADOR]

Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do Agente de Custódia Credenciado.

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia Credenciado]
[Razão Social do Agente de Custódia Credenciado]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: